

Boa noite a todos.

Queridos Colegas, Acupunturistas, Massoterapeutas, Naturopatas, Naturologos e Quiropatas, companheiros de profissão e lutas, hoje é dia de festa, pois é o dia consagrado anualmente no Estado de São Paulo a essas profissões, assim parabéns a todos nós.



O SATOSP, em nome de todos os profissionais agradece as Entidades/Escolas AMECA, ANBATH, APANAT, ATMAM, AUTECS CBA, CEATA, CETAS, CHAMA CRISTIKA, CISAPE, COMTATO, EBRAMEC, EMAE, EOMA, ESPAÇO HOLOS, FISIOARTE, HUMANIVERSIDADE HOLISTICA, INSTITUTO DE NATUROLOGIA, INSTITUTO LIN PIN CHUAN, INSTITUTO LONG TAO, INSTITUTO PEQUIM, INSTITUTO YAU-MAN, INTEGRATIVA, KEIKO'S, PHYTOSHOP PANIZZA, PROSALUS, SATOPAR, SHEN LONG, SHIOZAWA, SINDACTA, SOBRAPA, SOL INSTITUTO TERAPEUTICO, ÚNICA, e em especial a aqueles que mais uma vez vieram prestigiar aos Acupunturistas, Massoterapeutas, Naturologos, Naturopatas e Quiropatas, Srs.: Secretário de Esportes Turismo e Lazer Celso Jatene, aos quais eu peço uma calorosa salva de palmas.

É dia também de lembrarmos das nossas lutas para regulamentação da profissão, e das vitórias já alcançadas, apesar do potencial de lóbe que tem os nossos opositores.

A Convenção da UNESCO para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial promulgada em 17 de Outubro de 2003, em Paris, e ratificada pelo Congresso Brasileiro em 01 de Fevereiro de 2006, conforme Decreto-Lei 22/2006, sancionado pelo Sr. Presidente da República em 12 de Abril de 2006, conforme Decreto-Lei nº 5753; diz em seu escopo o que segue:

Artigo 13: Outras medidas de salvaguarda

Para assegurar a salvaguarda, o desenvolvimento e a valorização do patrimônio cultural imaterial presente em seu território, cada Estado Parte empreenderá esforços para:

fomentar estudos científicos, técnicos e artísticos, bem como metodologias de pesquisa, para a salvaguarda eficaz do patrimônio cultural imaterial, e em particular do patrimônio cultural imaterial que se encontre em perigo;

Artigo 14: Educação, conscientização e fortalecimento de capacidades

Cada Estado Parte se empenhará, por todos os meios oportunos, no sentido de:

a) assegurar o reconhecimento, o respeito e a valorização do patrimônio cultural imaterial na sociedade, em particular mediante:

I) programas educativos, de conscientização e de disseminação de informações voltadas para o público, em especial para os jovens;

II) programas educativos e de capacitação específicos no interior das comunidades e dos grupos envolvidos;

III) atividades de fortalecimento de capacidades em matéria de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, e especialmente de gestão e de pesquisa científica; e

IV) meios não-formais de transmissão de conhecimento;

b) manter o público informado das ameaças que pesam sobre esse patrimônio e das atividades realizadas em cumprimento da presente Convenção;

c) promover a educação para a proteção dos espaços naturais e lugares de memória, cuja existência é indispensável para que o patrimônio cultural imaterial possa se expressar.

Acontece que na sessão do Comitê Intergovernamental para Garantia UNESCO do Patrimônio Cultural Intangível da Humanidade, da UNESCO, presidido pelo Dr. Jacob Ole Miaron, natural do Kenya, em reunião realizada em Nairóbi, no dia 19 de novembro de 2010, foi aprovada a inclusão da Acupuntura como Patrimônio Cultural Intangível da Humanidade, nos termos da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, instituída em 17 de outubro de 2003;

Assim sendo o Brasil deve manter a Acupuntura como profissão que tenha como formação cursos tanto formais (Técnicos e de Graduação), como informais, (cursos livres), respeitando assim tanto a Convenção da UNESCO, como suas próprias leis.

Em 2008 pelo parecer CNE/CEB nº 11/2008, o Conselho Federal de Educação, por orientação do Ministério da Saúde, retirou do Catalogo de Cursos Técnicos o curso técnico de Acupuntura.

O Estado de São Paulo, baseado na Resolução CNE/CEB nº 3 de 09/07/2008, foi privado dos Cursos Técnico em Acupuntura, em face da Indicação CEE nº 106/2010 de 28/07/2010, indicação essa que acolheu o relatório da Conselheira Neide Cruz (a nosso ver um relatório tendencioso), não permitindo os cursos de Técnico em Acupuntura no Estado de São Paulo, não levando em conta que dentre outros, os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Porto Alegre o Curso Técnico de Acupuntura mantém-se em funcionamento.

Não obstante tudo isso, tal indicação esta em desacordo com a Deliberação CEE nº 79/2008, que diz em seu artigo 6º. Os pedidos de autorização de novos cursos que não constem do Catalogo Nacional de Cursos Técnicos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Estadual de Educação, que os apreciara no prazo de 90 dias.

Observemos aqui que o pronunciamento do Conselho Estadual de Educação se deu com um atraso de dois anos, fato esse que por si só o tornaria invalido, uma vez que as entidades interessadas acataram o prazo da Deliberação CEE nº 79/2008 para apresentarem seus pedidos.

A resolução 06/2012 de 21 de setembro de 2012 , do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica, diz em seu artigo 3º § 5º, que as bases para os cursos técnicos podem ser autorizados, quando constarem do Catalogo Nacional de Cursos Técnicos ou constarem da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Ocorre que graças aos esforços deste que vos dirige a palavra, quando participou como representante do SATOSP, na comissão convocada pelo Ministério do Trabalho, que aprovou a Classificação Brasileira de Ocupações em vigor, o Técnico em Acupuntura, foi contemplado conforme código 3221-5.

Assim entendemos que o curso técnico de Acupuntura deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, dando assim provimento a leis federais e resoluções de órgãos federais que são superiores aos órgãos Estaduais.

Devemos ainda salientar que temos um projeto de lei em tramitação no Senado Federal e três projetos de lei em tramitação na Câmara Federal, que tratam da regulamentação da Acupuntura, para os quais dedicamos especial atenção, uma vez que o nosso diretor Sr. Eduardo Brasil os acompanha de perto, indo a Brasília todo mês e ainda toda vez que se faz necessário.

E há ainda necessidade de alterarmos a lei de regulamentação da Massagem, o que só deveremos fazer no momento que tivermos uma maior representatividade.

Portanto queridos colegas continuamos na luta em busca dos nossos direitos, precisamos continuar unidos para vencermos essas batalhas.

Muito obrigado